Rua do Rosário, 180 - Centro
Curitiba-PR • CEP 80.020-110
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br
contato@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 004/2026**
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR **Nº 3965/2026**
PROCESSO **Nº 01-223409/2026**

A Fundação Cultural de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** cujo Edital assim se resume.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Produção de Serviço artístico, contemplando prestação de serviços em fornecimento de alimentação/camarim, infraestrutura técnica, operação, limpeza, locação de mobiliários, comunicação, registro fotográfico, campanha audiovisual, gestão de redes sociais, cobertura digital e comunicação visual de palco, destinada ao projeto Axé - Festival da Consciência Negra de Curitiba que ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2026", das 10h às 20h, na Praça Nossa Senhora da Salete (Avenida Cândido de Abreu, 1039 – Centro Cívico, Curitiba/PR), conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo previsto para esta licitação é de **R$ 113.325,85 (cento e treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO"

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **das 13hrs, do dia 29 de setembro de 2026 até as 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2026,** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **no dia 14 de outubro de 2026 das 15hrs às 15h30min.**

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998

Digitally signed by MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998
DN: cn=MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=margalvao@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.09.25 15:56:08 -03'00'

Marino Galvão Junior
Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Cultural de Curitiba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será "**menor preço**", conforme **autorização para licitar nº 3965/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais nºs 962/16 suas alterações, 383/23 suas alterações, 385/23 suas alterações, 387/23, 388/23 suas alterações, 700/23 suas alterações, 1346/23, 483/24, 1242/24 e 2051/25 suas alterações de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	SUB ELEMENTO
28001.13392.0002.2209.339039.1049	**12-0**
28001.13392.0002.2209.339039.1049	**14-0**
28001.13392.0002.2209.339039.1049	**16-0**
28001.13392.0002.2209.339039.1049	**41-0**
28001.13392.0002.2209.339039.1049	**59-0**

2 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por meio da **Portaria nº 014/2024 - FCC,** responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro: Sue Ellen Paula Teixeira Prodóssimo, matrícula nº 86.610
Equipe de Apoio: Marco Antonio Pizza, matrícula nº 81.123
Aline Rosa Novaes Antunes, matrícula nº 80.785

2.2. Na ausência do (a) Pregoeiro (a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: " **Contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos, contemplando prestação de serviços em fornecimento de alimentação/camarim, infraestrutura técnica, operação, limpeza, locação de mobiliários, comunicação, registro fotográfico, campanha audiovisual, gestão de redes sociais,**

cobertura digital e comunicação visual de palco, destinada ao projeto Axé - Festival da Consciência Negra de Curitiba que ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2026", das 10h às 20h, na Praça Nossa Senhora da Salete (Avenida Cândido de Abreu, 1039 – Centro Cívico, Curitiba/PR), conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba,pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- sueteixeira@curitiba.pr.gov.br
- marcoantonio@curitiba.pr.gov.br
- alnovaes@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todas, não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos -** meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. **Comunicados** são todas as informações e notícias referentes a este certame

emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. **Impugnação -** meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. **Ofícios –** comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) Pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 4.1.** será considerada intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas e microempreendedores individuais que:

a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/23 e suas alterações.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 suas alterações e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas elencadas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 27 do Decreto Municipal n° 700/23, bem como:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.6. Nesta licitação **não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.**

5.6.1. Em atendimento ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos a vedação do consórcio e subcontratação, visto que, pela especificidade do objeto e a necessidade de um padrão de qualidade que possa ser mensurado através da

precisão na entrega do produto, a empresa deverá apresentar capacidade executiva condizente com o objeto.

5.6.2. A subcontratação ou o consórcio dificulta a CONTRATANTE na identificação de possíveis controles de qualidade e vícios na execução do processo específico de serviços de produção de evento, sendo necessário um serviço especializado que atenda às especificidades do objeto e ao objetivo da contratação, garantindo a execução dos serviços dos itens, conforme a necessidade do mesmo, e assegurando que serão atendidas as demandas da Fundação Cultural de Curitiba, no que diz respeito à uniformização e padronização dos itens licitados.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Para acessar o formulário proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br digitar o seu login e senha para envio das propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **das 13hrs, do dia 29 de setembro de 2026 até as 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2026.**

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b. assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços licitados, se vencedor da licitação;
c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução dos serviços licitados.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, impedido de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e sua alterações, quando couber;
h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, se couber;

i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (até o local de prestação de serviços) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. Após o preenchimento do campo **do preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) Pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23 e suas alterações.

Os lances serão recebidos, exclusivamente, no **dia 14 de outubro de 2026 das 15hrs às 15h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.3. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.5. Neste Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento **é de menor preço**, conforme **item 8** deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tendo interesse ou não podendo baixar o seu lance, relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.8. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante motivação.

7.9. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.10. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto**,** garantindo, para os itens aplicáveis, o estrito cumprimento das obrigações, salários e encargos previstos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) das categorias profissionais envolvidas.

7.11. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/23.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, **em até 10 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal n° 385/23.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.2 Na negociação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.13.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.14. Será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.15. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.19. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema e-Compras, o pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **"menor preço global**".

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. Nesta licitação não serão exigidas amostras ou laudos apenas os descritivos técnicos conforme o Anexo I.

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, e alterações e Decreto Municipal nº 962/16 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto

Municipal nº 962/16 e alterações:

I. O sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEs, EPPs e MEIs, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 (cinco) minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado;
II. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo (de 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos).

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente**.**

10.6. Não havendo a contratação, nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. O disposto no **item 10.1** somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por MEs, EPPs ou MEIs.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no artigo 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/23 suas alterações, 2051/25 e suas alterações.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

I. jurídica;
II. técnica;
III. fiscal, social e trabalhista;
IV. econômico-financeira

11.2.1. Para a habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar comprovação de:
I - existência jurídica da pessoa; e
II - autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

11.2.2. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, os interessados deverão apresentar:
I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil; e

VII – declaração do cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.3.1 Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o registro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois dias), sob pena de inabilitação.

11.4. A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 suas alterações e nº 2051/2025 suas alterações, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

11.5. O Pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.6. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do Contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2051/25 e suas alterações deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis; e

II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6.1. os documentos referidos no **inciso I** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3. Para o atendimento ao inciso I o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 6º, §3º do Decreto Municipal n°2051/2025.

11.6.4. Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa

ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

11.6.5. Toda a documentação deverá vir com a identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

11.7. Finalizada a sessão de lances, caso ainda não tenha feito, a empresa mais bem classificada será notificada via sistema e-compras para inserir diretamente no portal e-compras, no campo próprio, sob pena de inabilitação, os documentos previstos no **item 11.6**, **inciso I**, para comprovação da Qualificação Econômico Financeira.

11.8. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.9. A comprovação da situação financeira será constatada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos deste artigo, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas especificas, previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 707/2026, conforme segue:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III - Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

VII - Patrimônio Líquido (PL) ≥ 10% do valor estimado da contratação.
PL = Patrimônio Líquido / Valor estimado da contratação x 100

11.10. A comprovação que trata o **item 11.6**, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I e § 1º do art. 6º do Decreto Municipal 2.051/2025, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

11.11. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.12. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/23 e suas alterações.

11.13. Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC – Certificado de Registro Cadastral o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet,* o licitante poderá ser habilitado.

11.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 2051/2025.

11.14.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.15.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

11.15.1.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item **11.15.1.** os atestados de capacidade técnica

11.15.1.2. O prazo previsto no item **11.15.1**. poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

11.16. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.17. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. **A empresa mais bem classificada deverá encaminhar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação**, até ***às 17hrs do dia 15/10/2026 (quinta-feira)***, diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de “envio e

recebimento de ofício" deste Pregão Eletrônico ou via e-mail para o Pregoeiro e equipe de apoio **(item 4.1)**:

a) **Atestado de capacitação técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o serviço da contratação, em relação às suas características, quantidades e prazos. Os documentos devem conter, no mínimo as seguintes informações:

I - referência expressa ao licitante;

II - serviço executado;

III - quantitativos;

IV - local da execução/entrega;

V - prazo contratual com data de início e término, ou no caso de contrato ainda em execução será considerada como data fim a data de emissão do documento;

VI - desempenho operacional; e

VII - identificação da pessoa jurídica emitente, bem como nome e cargo do signatário

- O somatório de atestados de capacidade técnica será admitido para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas. Os períodos concomitantes não serão contabilizados.

- A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

b) **Declaração** de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, decorrentes do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas especificas, quando for o caso. **(Anexo II)**

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12 - CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/23 suas alterações e 2051/25 e suas alterações.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMATI

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2051/25, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 RECURSOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/23 e suas alterações, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23 e suas alterações.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não

tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

13.11. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no **Anexo III**.

15.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

15.3. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700/23 e suas alterações

15.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

15.9. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.10. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

15.11. O prazo de vigência do contrato **será de 04 (quatro) meses**, a partir da assinatura do Contrato e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e normativas municipais.

15.13. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

16. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de

Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/09.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão desta contratação, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/23.

17.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/23 e suas alterações e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores:

Fundação Cultural de Curitiba – FCC –
Gestor: Claudia Aparecida Savi, matrícula nº 81.298
Suplente: Carlos Lauriano Leme Filho, matrícula nº 189.734

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da execução do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/23 e alterações, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

19.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

19.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por

outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

19.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

19.5. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.

19.5.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777

19.6. Os critérios de medição e pagamento constam devidamente detalhados no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Caberá **revisão de preços**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

21.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. fraudar a licitação;
VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2. No contrato:

21.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega dos serviços sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. advertência,
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

II. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

21.5. A sanção de multa será aplicada nos termos do artigo 251 do Decreto Municipal n° 700/23 nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor do contrato.

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato inadimplida à CONTRATADA que executar os serviços em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

21.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação

cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na Licitação
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

21.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.9. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/23 e alterações.

21.10. No contrato, as infrações e sanções estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 247, inciso II do Decreto Municipal nº 700/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, no todo ou em parte, visando ao interesse da Administração, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

22.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e

subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessãodo Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao (À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

~~22.5.~~ A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Qualquer documento entregue não sendo original, se o(a) Pregoeiro(a) entender necessário, deverá ser apresentado o original, para ser pelo(a) Pregoeiro(a) autenticado.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

22.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgãolicitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação emum processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/19, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/13 e suas alterações, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 31/2026 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE e envolvidos nesta contratação.

22.16. Competem a CONTRATANTE as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da CONTRATADA, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.21. A Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - ***link:*** *https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414*

22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverá observar as seguintes disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 3º Na hipótese do inciso II do **item 22.23**, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

22.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

23. DOS ANEXOS

23.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998

Digitally signed by MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998
DN: cn=MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=margalvao@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.09.25 15:56:52 -03'00'

Marino Galvão Junior
Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Processo Administrativo Licitatório – Pregão Eletrônico, inciso I do art. 28 da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021. A contratação é para serviços comuns, conforme o inciso XIII do art. 6, Capítulo III da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Contratação de Empresa Especializada em Produção de Serviço Artístico, contemplando prestação de serviços em fornecimento de alimentação/camarim, infraestrutura técnica, operação, limpeza, locação de mobiliários, comunicação, registro fotográfico, campanha audiovisual, gestão de redes sociais, cobertura digital e comunicação visual de palco, destinada ao projeto Axé - Festival da Consciência Negra de Curitiba que ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, das 10h às 20h, na Praça Nossa Senhora da Salete (Avenida Cândido de Abreu, 1039 – Centro Cívico, Curitiba/PR), com público estimado de 6.000 (seis mil) pessoas por dia, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO conforme descritivo técnico e operacional e cronograma a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	**Serviço de Fornecimento de alimentação, bebidas, kits lanche, água mineral e itens de apoio de camarim destinados ao atendimento de artistas, equipe técnica, equipe de produção, comunicação, convidados e demais profissionais envolvidos na realização do Festival Axé.** **Período de Utilização: 20 e 21 de novembro de 2026 -** Sendo 50% no dia 20/11/2026 e 50% no dia 21/11/2026. **Especificações do Serviço:** - No mínimo 660 (seiscentos e sessenta) refrigerantes latas com 350 ml, lacradas (sendo no mínimo 200 unidades sabor cola, 130 unidades sabor cola zero, 200 unidades sabor guaraná e 130 unidades sabor guaraná zero) - No mínimo 220 kits de lanche individual composto por 01 sanduíche natural de peito de peru defumado com queijo mussarela, peso mínimo de 200 g, com mix de folhas, cenoura e maionese, pão integral 30%; 01 maçãs gala; 02 barras de cereal sabor banana, aveia e mel; 02 caixas de suco de 200 ml, sabores laranja e uva; 01 garrafa de água mineral natural de 500 ml. - No mínimo 1.920 (um mil e novecentos e vinte) copos descartáveis de 200 ml de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico	**1**	**R$ 11.110,53**

	descartável de 200 ml, lacrado individualmente em embalagem original de fábrica, própria para consumo humano, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. - Entrega Física no local do evento, com transporte por conta do fornecedor, organização, abastecimento e reposição dos itens durante o período de atendimento. - Bebidas e alimentos deverão ser entregues em embalagens lacradas, dentro do prazo de validade, em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura. Kits lanche deverão ser entregues embalados individualmente. **Local:** Local do evento – Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), espaços de realização do Festival Axé e áreas de camarim/produção definidas pela contratante.		
2	**Serviço de carregadores e montadores para apoio operacional nas etapas de montagem e realização e desmontagem do Axé Festival.** **Período de Utilização:** 18, 19 e 22/11/2026 **Especificações do Serviço:** **-**Profissionais por dia (12h) para carga, descarga, movimentação, montagem, desmontagem, organização e acondicionamento de estruturas, mobiliários, equipamentos, materiais cenográficos, sinalização, comunicação visual e demais itens necessários à realização do Festival Axé, dimensionados conforme cronograma de montagem, realização do evento e desmontagem. - Carregamento e descarregamento de materiais estruturas, mobiliários, equipamentos, materiais cenográficos, sinalização e comunicação visual. - Montagem inicial, movimentação interna, organização dos espaços e apoio à instalação de estruturas leves e mobiliário. - Desmontagem, acondicionamento, organização final, carga, descarga e retirada de materiais. - Prestação de serviços com mão de obra qualificada, com uso de EPIs obrigatórios previsto em legislação, observando segurança, integridade dos materiais, horários de carga e descarga e orientações da coordenação de produção. **-** A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução do objeto, observando as normas legais vigentes e as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional correspondente aos serviços contratados, inclusive quanto a pisos salariais, benefícios, jornada de trabalho e condições de segurança. **Local:** Local do evento – Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), nos	**1**	**R$9.720,00**

	espaços de realização do Festival Axé e pontos de energia vinculados ao evento.		
03	**Serviço especializado de eletricista para acompanhamento técnico durante montagem, operação e desmontagem do Evento** **Período de Utilização:** 18 a 21/11/2026 **Especificações do Serviço:** - Profissionais para prestação de serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos temporários destinados de acordo com a necessidade do evento e dimensionados conforme cronograma de montagem, realização do evento e desmontagem, (12 horas) por dia. Montagem e distribuição de circuitos elétricos temporários, conforme layout técnico a ser apresentado. Instalação de quadros de distribuição, passagem, organização e proteção de cabos, conforme necessidade. Conexão, energização, teste e conferência de equipamentos, conforme cronograma. Monitoramento de consumo de energia e acompanhamento técnico durante a operação, durante o período de evento. Identificação e correção de falhas elétricas, manutenção preventiva e corretiva, conforme demanda. Desligamento seguro, apoio à desmontagem e conferência final das instalações, na etapa final do evento. - Os profissionais deverão ter qualificação técnica compatível e observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo ABNT e NR-10 e NR - 06. A contratada deverá disponibilizar ferramentas, EPIs, instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução segura. - A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução do objeto, observando as normas legais vigentes e as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional correspondente aos serviços contratados, inclusive quanto a pisos salariais, benefícios, jornada de trabalho e condições de segurança. **Local:** Local do evento – Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), nos espaços de realização do Festival Axé e pontos de energia vinculados ao evento.	**1**	**R$ 8.466,67**
04	**Serviço de limpeza para manutenção, conservação e higienização dos espaços do Evento.** **Período de Utilização:** 17 a 22/11/2026 **Especificações do Serviço:**	**1**	**R$ 14.175,00**

	- Diárias de profissionais (12 horas cada), para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas do evento, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, para atender a demanda do evento, dimensionados conforme cronograma, planta baixa do evento, público estimado de pessoas por dia e horário de pico. - Limpeza preventiva e preparação dos espaços antes da abertura ao público. - Manutenção contínua de áreas de circulação, convivência, alimentação, camarins, backstage e áreas administrativas. - Higienização e reposição de materiais em sanitários e pontos de apoio, quando aplicável. - Coleta e acondicionamento de resíduos sólidos em locais definidos pela organização. - Limpeza de mobiliário, varrição, lavagem, desinfecção e higienização de superfícies. - Limpeza final após enceramento e apoio a entrega do espaço. - Todo profissional deverá apresentar-se uniformizado e devidamente identificado, utilizando calçado fechado e equipado de 01 (hum) par de luvas de proteção quando compatíveis com a atividade executada. - Fornecimento de materiais e insumos para realização da prestação de serviços conforme quantidade mínima e especificações a seguir: 17 Vassouras, 10 rodos, 17 pás coletoras, 10 baldes de 30l, panos, esponjas, borrifadores e similares, 30 lixeiras de 150 litros com pedal e tampa para áreas externas, 20 lixeiras de 50L para áreas internas; 700 Sacos para resíduos de 150 litros para lixeiras grandes e de grandes volumes, 100 sacos para resíduos de 50L para ambientes de escritório, 50 litros de detergentes, 80 litros de desinfetante, 60 litros de água sanitária, 100 litros de limpador multiuso, 100 litros de álcool 70%, 300 rolos de papel toalha, 1000 rolos de papel higiênico 60 m, 20 litros de sabonete líquido e produtos compatíveis. - Todo o resíduo coletado durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento deverá ser acondicionado temporariamente em área exclusiva destinada ao armazenamento de resíduos, localizada em tenda instalada no backstage do evento, devidamente identificada e utilizada exclusivamente para essa finalidade, até sua destinação final. - A contratada deverá realizar, com antecedência, a articulação necessária junto ao serviço público municipal de coleta de resíduos, ou adotar a solução de destinação ambientalmente adequada aplicável ao município, de forma a garantir o recolhimento dos resíduos ao término de cada dia de evento, observando a legislação ambiental vigente. - Os materiais de consumo e insumos fornecidos para		

	a execução dos serviços, quando não utilizados integralmente durante o evento, permanecerão sob responsabilidade da contratada, não gerando qualquer obrigação de devolução à contratante ou de compensação financeira pelos quantitativos remanescentes. - A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução do objeto, observando as normas legais vigentes e as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional correspondente aos serviços contratados, inclusive quanto a pisos salariais, benefícios, jornada de trabalho e condições de segurança. **Local:** Local do evento – Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), nos espaços de circulação, alimentação, camarins, sanitários, backstage, áreas administrativas, palco, áreas de produção e demais ambientes utilizados.		
05	**Locação de mobiliário para áreas de convivência, alimentação, descanso e apoio ao público para o evento.** **Período de Utilização:** 20 e 21/11/2026 **Especificações do Serviço:** - No mínimo 02 diárias de Fornecimento mediante locação de mobiliário para estruturação de áreas de convivência, alimentação, descanso, apoio ao público, backstage e atendimento do evento dos seguintes itens: - 80 jogos de mesa em madeira com 04 cadeiras. Mesa em madeira maciça, madeira tratada ou material equivalente, superfície lisa, entre 70 cm de largura e 70 cm de profundidade, acabamento sem arestas cortantes, com 04 cadeiras com encosto ergonômico, estabilidade e capacidade compatível com uso contínuo em eventos de grande porte. - 08 mesas coletivas de convivência em madeira com cadeiras. Conjunto composto por 01 mesa retangular alta/bistrô, altura entre 95 e 100 cm, e 08 cadeiras/bancos bistrô com altura entre 70 e 75 cm, para acomodar de 06 a 08 usuários simultaneamente. - 80 banquetas altas entre 70 e 75 cm, em madeira, metal, polipropileno ou material equivalente, com assento confortável, estrutura estável e capacidade para uso adulto. - 35 Ombrelones com base, destinado à proteção solar, estrutura metálica, madeira ou material equivalente resistente às intempéries, cobertura em tecido impermeável ou similar, base compatível e altura aproximada de 3 m. - 40 Puffs confeccionado em tecido resistente, couro sintético, lona náutica ou material equivalente, enchimento de alta densidade ou estrutura interna apropriada, fácil higienização, entre 1,00 m e 1,30 m de altura e 80 cm a 90 cm de largura/diâmetro, suportando até 120 kg ou similar.	**1**	**R$15.280,33**

	- 80 almofadas para assento, em tecido impermeável ou material equivalente de fácil higienização, enchimento em espuma ou fibra sintética de alta densidade, aproximadamente 0,50 m x 0,50 m. - Todos os itens deverão ser entregues higienizados, estáveis, em perfeito estado de conservação, sem quebras, rachaduras, rasgos, avarias aparentes ou riscos ao público. Cores neutras ou previamente aprovadas pela contratante. **Local:** Local do evento – Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), nos espaços do Festival Axé, áreas de convivência, alimentação, descanso e apoio ao público.		
06	**Serviço especializado de assessoria de imprensa para divulgação, relacionamento com imprensa, clipping e valoração de mídia do Evento.** **Período:** 02 meses de serviço - outubro/novembro **Especificações do serviço:** - Profissional especializado em assessoria de imprensa para planejamento, produção e execução das ações de comunicação institucional do Festival Axé, incluindo relacionamento com veículos, releases, entrevistas, atendimento à imprensa, monitoramento, clipagem e valoração de mídia espontânea. Com no mínimo 03 anos em assessoria de imprensa, comunicação institucional ou comunicação para projetos culturais, eventos, festivais, ações de interesse público ou iniciativas socioculturais. **Serviço contemplando:** - Reuniões de alinhamento, planejamento, produção e distribuição de conteúdos jornalísticos, relacionamento com veículos, atendimento à imprensa, monitoramento e relatórios. - Entrega de Plano básico de assessoria de imprensa com estratégia, cronograma, públicos prioritários, veículos-alvo, sugestões de pauta, etapas de envio e acompanhamento. - Mapeamento de imprensa e mailing qualificado local e regional, incluindo cultura, cidade, diversidade, comportamento, agenda cultural, turismo, educação, direitos humanos, TV, rádio, jornais, portais, blogs, podcasts e influenciadores jornalísticos, quando pertinente. - Release institucional apresentando conceito, objetivos, programação geral, relevância cultural, serviço, acessibilidade, local, datas, realização e dados oficiais. - Notas curtas para imprensa e agendas culturais, colunas, sites, rádios, portais e veículos de circulação rápida. - Sugestões de pauta com recortes sobre cultura negra, ações afirmativas, ocupação do espaço público, programação gratuita, economia criativa, turismo cultural, acessibilidade e formação de público. - Distribuição de releases, notas, imagens, informações oficiais e materiais de apoio aos veículos	**1**	**R$ 6.833,33**

	mapeados. - Follow-up ativo com jornalistas e veículos para ampliar publicações, entrevistas, matérias, notas, agendas e cobertura espontânea. Agendamento e articulação de entrevistas com direção, curadoria, artistas, mestres, parceiros, equipe técnica e porta-vozes. Orientação básica aos porta-vozes para entrevistas e atendimentos à imprensa. Acompanhamento de cobertura de imprensa antes, durante e após o festival. Clipping eletrônico com links, prints, datas, veículos, títulos e formatos das inserções. Valoração de mídia espontânea e patrocinada, quando aplicável. Relatório parcial de imprensa, quando solicitado. Relatório final consolidado com ações executadas, releases, mailing, veículos acionados, clipping, valoração, resultados, links e análise sintética. Pasta digital organizada com releases, notas, mailing, sugestões de pauta, registros de envio, clipping, prints, links, valoração e relatório final.		
07	**Serviço especializado para campanha audiovisual para criação, cobertura, edição e finalização de vídeos do Evento.** **Período:** 02 meses de serviço – outubro e novembro **Especificações do serviço:** - Profissional especializado em produção audiovisual para criação, captação, edição e finalização da campanha audiovisual do Festival Axé, incluindo vídeo de lançamento, registros com profissionais de referência da cultura negra de Curitiba, cobertura da semana do festival e vídeo final de resultados. Com 03 anos em produção audiovisual, campanhas, cobertura de eventos culturais, vídeos institucionais, captação de depoimentos e finalização de materiais para redes sociais, imprensa e prestação de contas. **Serviço contemplando:** No mínimo 02 reuniões de briefing e alinhamento criativo com direção, comunicação e Direção de Arte. Ajuste técnico do argumento e roteiro fornecidos pela contratante. Planejamento de produção audiovisual com plano de gravação, cronograma, equipe, equipamentos, locações, horários, entrevistados e ordem de gravação. Gravações com artistas, mestres, pesquisadores, lideranças, agentes culturais ou profissionais de referência da cultura negra de Curitiba. Fornecimento de no mínimo câmera ou equipamento Full HD, microfones, som direto, iluminação de apoio, tripés, estabilizadores, cartões, armazenamento, backup e equipe subcontratada quando necessária. Vídeo arte de lançamento do Festival Axé, duração aproximada de 02 minutos, Full HD, com edição, legenda, trilha, identidade visual, créditos e logomarcas.	**1**	**R$ 21.006,67**

	Versões do vídeo de lançamento: horizontal, vertical, cortes reduzidos, teaser, vinheta, chamada para redes sociais, arquivo para imprensa ou versão institucional. Cobertura audiovisual das principais ações da semana do festival: apresentações, shows, performances, oficinas, rodas, atividades formativas, bastidores, público, acessibilidade, ambientação, comunicação visual, equipe, artistas, mestres e parceiros. Captação de depoimentos curtos de artistas, mestres, curadores, participantes, público, parceiros e equipe técnica. Captação de imagens de apoio e ambiência: cenografia, palco, comunicação visual, território, bastidores, circulação, encontros, processos criativos e convivência. Vídeo final de resultados com duração mínima de 05 minutos, com resultados, programação, impacto cultural, acessibilidade, participação social e memória do festival. Versões complementares do material final para redes sociais, teaser de resultado, versões vertical/horizontal, imprensa e prestação de contas. Pasta digital organizada com vídeos finalizados, versões, cortes aprovados, arquivos de apoio, créditos, trilhas, autorizações e documentos vinculados. Termo de cessão de uso dos vídeos, imagens captadas, cortes, teasers, vinhetas e materiais audiovisuais, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, com reconhecimento de firma quando solicitado. Relatório simples de execução audiovisual com datas de gravação, etapas, profissionais, materiais entregues, links e indicação das pastas. - Captação e finalização em Full HD 1920 x 1080, formato MP4, codec H.264 ou equivalente, edição finalizada, tratamento de cor e áudio, legendas em português, trilha autorizada ou trilha oficial, identidade visual, créditos e logomarcas obrigatórias. Equipamentos e equipe técnica por conta da contratada.		
08	**Serviço especializado de designer gráfico para criação, adaptação e finalização dos materiais visuais do evento** **Período:** 02 meses de serviço – outubro e novembro **Especificações do serviço:** - Profissional especializado em design gráfico para criação, desenvolvimento, adaptação, desdobramento e finalização dos materiais visuais do Festival Axé, contemplando enxoval completo de comunicação, peças digitais e impressas, redes sociais, divulgação institucional e fortalecimento da identidade visual. Com 05 anos em design gráfico, comunicação visual, identidade visual, campanhas institucionais, projetos artísticos e culturais, festivais, eventos públicos ou ações socioculturais.	**1**	**R$8.933,33**

	Serviço contemplando: Criação de 01 conjunto de enxoval gráfico a partir das artes fornecidas pelo artista contratado, com grafismos, texturas, padrões, paleta, tipografias e linguagem gráfica geral. Aplicações da logomarca em diferentes fundos, proporções, formatos e suportes: digital, impresso, institucional, sinalização, palco, redes sociais e divulgação. Manual básico de aplicação da identidade visual com uso de logomarca, cores, tipografia, grafismos, margens, usos permitidos/indevidos e exemplos. 01 template de programação impressa, com datas, horários, atrações, oficinas, rodas, espaços, acessibilidade, serviços e logomarcas. Desdobramento da arte para enxoval impresso, incluindo banners, bandeiras, faixas, testeiras, laterais de palco, sinalização e demais peças previstas. Cartazes digitais para divulgação geral e/ou programação do Festival Axé (02 unidades). Posts institucionais sobre festival, objetivos, conceito, parceiros, acessibilidade, democratização, cultura negra e informações oficiais (10 unidades). Cards para redes sociais, destinados à divulgação da programação, artistas, oficinas, rodas, serviços, chamadas públicas e informações gerais (80 unidades). Posts em formato carrossel para conteúdos informativos, educativos, institucionais, artísticos e de programação (80 unidades). Stories para chamadas de programação, lembretes, bastidores, avisos ao público, serviço, acessibilidade e mobilização (80 unidades). Capas de reels com identidade visual, título, hierarquia visual e unidade gráfica (10 unidades). Vinheta animada curta da logomarca do Festival Axé para vídeos, reels, teasers, registros e materiais digitais (1 unidade) Carrosséis de fotos com resultados, bastidores, registros de processo, cobertura e documentação, com tratamento gráfico e textos de apoio (20 unidades). Pasta digital organizada com arquivos finais, versões publicáveis, versões para impressão, editáveis quando solicitados, relação de peças e relatório simples (1 unidade). - Arquivos em PNG, JPG, PDF, MP4 quando aplicável e arquivos editáveis quando solicitados. Materiais para impressão com resolução adequada, sangria, marcas de corte, perfil de cor e adequação às exigências gráficas - Legibilidade, contraste adequado, hierarquia clara, linguagem objetiva, organização acessível das informações e apoio à descrição de imagens quando aplicável.		
09	**Serviço especializado de fotógrafos para ensaio autoral, cobertura fotográfica e tratamento de**	**1**	**R$7.333,33**

	imagens do Evento. **Período:** 02 meses de serviço – outubro e novembro **Especificações do serviço:** - Profissionais de fotografia para realização de ensaio fotográfico autoral e cobertura fotográfica do Festival Axé, com registro das atividades artísticas, culturais, formativas, institucionais, público, artistas, equipe, ambientação e comunicação visual. Com 03 anos em fotografia para eventos, projetos culturais, festivais, exposições, espetáculos, ações de interesse público ou iniciativas socioculturais. **Serviço contemplando:** Reunião de alinhamento visual e briefing fotográfico com Direção de Arte, comunicação e/ou produção Ensaio fotográfico autoral para campanha de divulgação, imprensa, redes sociais, peças institucionais e materiais visuais. Banco inicial de imagens tratadas do ensaio autoral, em alta resolução, com versões verticais e horizontais, com no mínimo de 100 imagens tratadas. Cobertura fotográfica da programação: apresentações, oficinas, rodas, ações formativas, público, bastidores, montagem, ambientação, comunicação visual, acessibilidade, equipe, artistas, mestres e parceiros, conforme programação. Registro da identidade visual e comunicação: palco, testeiras, laterais, banners, bandeiras, faixas, sinalização, portal, totens, cenografia e peças gráficas, conforme programação. Registro de público e ambiência, com atenção à diversidade, famílias, acessibilidade e ocupação do espaço público, conforme programação. Entrega mínima por diária, por fotógrafo, de imagens tratadas em alta resolução, com variações vertical e horizontal, no mínimo 50 imagens por diária/profissional. Tratamento e finalização das imagens: cor, luz, contraste, enquadramento e padronização visual, com 100% das imagens entregues. Organização do banco de imagens por fotógrafo, data, etapa, atividade e/ou eixo de programação, 1 pasta digital. Seleção de destaques para redes sociais, imprensa, relatórios, campanhas, posts de resultado e memória do projeto, no mínimo 100 imagens. Termo de cessão de uso das fotografias produzidas, por prazo indeterminado, para divulgação, comunicação, imprensa, relatórios, prestação de contas e memória, com reconhecimento de firma quando solicitado, sendo 1 termo por profissional. Comprovação final com banco final organizado, relação das diárias, breve descrição dos registros e indicação das pastas. - Equipamentos fotográficos profissionais, lentes, acessórios, iluminação auxiliar quando necessária, armazenamento e backup por conta da contratada. Entrega em alta resolução, preferencialmente JPG		

	tratado, em formatos vertical e horizontal. - Registros deverão contemplar, de forma representativa, diversidade de públicos, artistas, equipes e recursos de acessibilidade, preservando dignidade, privacidade e direitos de imagem.		
10	**Serviço especializado de gestor de redes sociais para planejamento, publicação, monitoramento e gestão digital do Evento.** **Período:** 02 meses de serviço – outubro e novembro **Especificações do serviço:** - Profissional especializado em gestão de redes sociais para planejamento, produção, publicação, monitoramento e gerenciamento dos conteúdos digitais do Festival Axé, incluindo estratégia digital, produção de conteúdo, administração dos perfis oficiais, interação com o público, métricas, impulsionamento quando autorizado e relatórios. Com 03 anos em gestão de redes sociais, comunicação digital, marketing digital ou serviços correlatos, preferencialmente em projetos culturais, eventos, festivais e ações de interesse público. **Serviço contemplando:** Plano de comunicação digital com estratégia, objetivos, públicos, canais, linguagem, frequência, frentes narrativas e cronograma. Calendário editorial com datas, temas, formatos, legendas previstas, chamadas de programação, conteúdos institucionais, serviço e mobilização. Organização das linhas editoriais: apresentação do festival, programação, oficinas, rodas, artistas, mestres, bastidores, acessibilidade, cultura negra, memória, ancestralidade, diversidade e ocupação do espaço público. Produção de textos, chamadas e legendas para conteúdos digitais, conforme calendário. Briefings para designer, social media, audiovisual, fotografia e demais profissionais, com objetivos, formatos, textos-base e orientações, conforme demanda. Agendamento, publicação e organização dos conteúdos nas plataformas digitais, durante dois meses. Administração dos canais digitais oficiais vinculados ao Festival Axé, durante dois meses. Monitoramento de comentários, mensagens e dúvidas, com encaminhamento de respostas básicas e demandas específicas. Acompanhamento de métricas: alcance, impressões, engajamento, crescimento, desempenho, melhores formatos e horários. Planejamento de impulsionamento de publicações, quando houver verba/autorização: objetivos, públicos, período, conteúdos prioritários e desempenho. Apoio operacional ao impulsionamento, organização de comprovantes, ajustes básicos e análise de desempenho.	**1**	**R$5.533,33**

	Articulação com assessoria de imprensa, designer, fotografia, audiovisual, social media e direção de comunicação. Acompanhamento da divulgação da programação: artistas, horários, locais, oficinas, rodas, acessibilidade, entrada, circulação, serviços e orientações. Relatório parcial de desempenho, quando solicitado. Relatório final de redes sociais com ações, calendário realizado, links, métricas, análise, alcance, engajamento, impulsionamento e recomendações. - Gestão conforme boas práticas de comunicação digital, qualidade técnica dos conteúdos, compatibilidade com plataformas, monitoramento de indicadores, relatórios analíticos e observância das logomarcas, créditos e exigências institucionais. - Comunicação clara, objetiva e inclusiva, com descrição de imagens, legendas quando disponíveis e divulgação dos recursos de acessibilidade do festival.		
11	**Serviço especializado de social media / storymaker para cobertura presencial e produção de conteúdos digitais do Evento** **Período:** Novembro de 2026 **-** (8 dias) **Especificações do serviço:** - Profissionais especializados em social media de cobertura presencial/storymaker para produção, captação, edição e publicação de conteúdos digitais em tempo real nas redes sociais oficiais do Festival Axé. Com 03 anos em cobertura presencial para redes sociais, produção de conteúdo digital, social media, comunicação digital ou serviços correlatos. **Serviço contemplando:** Reunião de alinhamento e briefing prévio com direção, comunicação, gestor de redes e/ou Direção de Arte. Planejamento diário de cobertura com prioridades por programação, oficinas, rodas, shows, bastidores, artistas, público, acessibilidade e serviço. Cobertura presencial em tempo real, com captação, edição e envio/publicação de conteúdo, 08 diárias. Stories editados por diária e por profissional: programação, bastidores, chamadas, avisos, serviço, acessibilidade, circulação, ambiência e destaques, 20 por diária/profissional; total mínimo 160 stories. Vídeos verticais em formato reels, HD, com edição, cortes, ritmo narrativo, identidade visual quando cabível, legendas e trilha autorizada, 02 por diária/profissional; total mínimo 16 vídeos. Captação de depoimentos curtos de artistas, mestres, participantes, público, equipe, parceiros e convidados, conforme orientação. Cobertura da programação da semana do festival, incluindo montagem, bastidores, atividades formativas, oficinas, rodas, apresentações, shows, público, acessibilidade, convivência, cenografia,	**1**	**R$4.933,33**

	comunicação visual e encerramento, conforme programação. Equipamentos de captação: dispositivo móvel ou câmera, microfones de lapela, iluminação portátil, estabilizador e recursos técnicos necessários, inclusos no serviço. Conteúdos de serviço ao público: horários, locais, programação do dia, acessos, estrutura, acessibilidade, alterações de agenda e chamadas, conforme demanda. Edição e entrega dos conteúdos, prontos para publicação, no mesmo dia ou em até 08 horas do dia seguinte, 100% dos conteúdos previstos. Articulação com gestor de redes sociais e coordenação de comunicação, respeitando calendário, prioridades e aprovação, durante a cobertura. Publicação direta ou apoio à publicação dos conteúdos, conforme acessos e orientações, conforme autorização. Organização diária dos arquivos por data, profissional, tipo de conteúdo e atividade registrada. Relatório simples de cobertura com datas, conteúdos, links/registros, atividades cobertas e pastas entregues. Termo de cessão de uso dos conteúdos produzidos, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, com reconhecimento de firma quando solicitado. - Conteúdos em qualidade HD, formato vertical, com celular ou câmera compatível, microfones de lapela, iluminação portátil, estabilizador e recursos necessários à captação de imagem e som. Vídeos com edição, legendas quando aplicável, trilha do festival quando autorizada e adequação às plataformas digitais. - Conteúdos claros, com legendas quando aplicável, divulgação de informações de acessibilidade, registro de intérpretes, sinalização, acolhimento e espaços acessíveis quando houver.		
TOTAL GERAL			**R$ 113.325,85**

1.3 O custo estimado total na contratação é de **R$ 113.325,85 (cento e treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

1.4 Considerando que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que suas características, condições de execução e padrões de qualidade podem ser definidos de forma objetiva no presente Termo de Referência.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro)** meses a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.6 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e a orientação/fiscalização dos técnicos da Fundação Cultural de Curitiba, conforme as condições contratuais, devendo a CONTRATADA estar sujeita a fiscalização e orientação da Fundação Cultural de Curitiba.

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de atendimento ao projeto Axé - Festival da Consciência Negra de Curitiba que ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, das 10h às 20h, na Praça Nossa Senhora da Salete (Avenida Cândido de Abreu, 1039 – Centro Cívico, Curitiba/PR), com público estimado de 6.000 (seis mil) pessoas por dia.

2.2 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 A disponibilização dos serviços de produção de evento contemplando prestação de serviços em fornecimento de alimentação/camarim, infraestrutura técnica, operação, limpeza, locação de mobiliários, comunicação, registro fotográfico, campanha audiovisual, gestão de redes sociais, cobertura digital e comunicação visual de palco contribuirá para a adequada realização do projeto Axé – Festival da Consciência Negra de Curitiba.

2.4 A contratação também busca promover a economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que possibilita a disponibilização de equipe, materiais e insumos necessários à execução dos serviços por empresa especializada, sendo que a FCC não dispõe de profissionais, materiais e insumos elencados.

2.5 **Tendo em vista a especificidade dos itens a serem licitados a exigência de atestado(s) de capacidade técnica e currículos dos profissionais que prestarão os serviços, para os itens 06 a 11 do descrito técnico e operacional do serviço da contratação.**

2.6 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações da Administração Pública Municipal e observa os princípios estabelecidos no art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento e da economicidade.

2.7 O serviço da contratação está contemplado no **Plano Anual de Contratações**, observadas as disposições do planejamento municipal e o disposto no art. 4º do **Decreto Municipal nº 2.454/2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos, contemplando prestação de serviços em fornecimento de alimentação/camarim, infraestrutura técnica, operação, limpeza, locação de mobiliários, comunicação, registro fotográfico, campanha audiovisual, gestão de redes sociais, cobertura digital e comunicação visual de palco, prevê a solução para o atendimento das necessidades para a realização do projeto Axé - Festival da Consciência Negra de Curitiba que ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, das 10h às 20h, na Praça Nossa Senhora da Salete (Avenida Cândido de Abreu, 1039 – Centro Cívico, Curitiba/PR), com público estimado de 6.000 (seis mil) pessoas por dia.

3.2 Entendemos que prestação de serviços em fornecimento de alimentação/camarim, infraestrutura técnica, operação, limpeza, locação de mobiliários, comunicação, registro fotográfico, campanha audiovisual, gestão de redes sociais, cobertura digital e comunicação visual de palco é uma das soluções viáveis por se tratar de uma contratação pontual/temporária, específica para o projeto Axé – Fetival da Consciência Negra de Curitiba.

3.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4 As especificações técnicas e operacionais detalhadas constam no item 1 deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Condições de Execução:

4.1.1 Os serviços serão prestados para a viabilização do projeto Axé – Festival da Consciência Negra de Curitiba (pré-produção, execução e pós-produção).

4.1.1.1 O evento será realizado nos dias 20 e 21 de novembro, na Praça Nossa Senhora da Salete (Avenida Cândido de Abreu, 1039 – Centro Cívico, Curitiba/PR), com público estimado de 6.000 (seis mil) pessoas por dia.

4.1.2 A frequência e a periodicidade da prestação de serviços devem ser realizadas conforme consta no item 01 deste Termo.

4.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe de profissionais, os materiais, insumos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, no local, data e horários definidos pela CONTRATANTE, observadas as especificações constante deste Termo de Referência.

4.1.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelos custos de deslocamento, transporte, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além daquele previsto na contratação.

4.1.5 Os serviços deverão ser executados sob orientação e fiscalização do gestor e suplente indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender às orientações relacionadas à organização e à adequada execução dos serviços.

4.1.6 A CONTRATADA deverá garantir a presença da equipe necessária no local e horário previamente definidos estabelecidos, de modo a assegurar que os serviços estejam integralmente disponíveis no início do período definido para cada prestação de serviços.

4.2 Recebimento dos Serviços:

4.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de forma sumária, mediante verificação da execução realizada e apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior análise de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na solicitação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção, complementação ou substituição necessária de imediato, de forma que não comprometa a realização do evento.

4.2.3 No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota

Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

4.3 Correção dos Serviços:

4.3.1 A CONTRATADA deverá substituir, reparar, complementar ou corrigir, às suas expensas, os serviços parcialmente ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da solicitação da CONTRATANTE, observando o prazo estabelecido pela fiscalização, sendo que quando a irregularidade for identificada previamente ao evento, no prazo máximo de **2 (duas) horas antes do início da prestação dos serviços**, e quando a irregularidade for identificada durante o evento de **imediato**, sempre que tecnicamente possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.2 A correção ou substituição dos serviços não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

4.4 Sustentabilidade:

4.4.1 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

4.4.2. A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à proteção do trabalho do menor, sendo vedado o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como a utilização de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.

4.4.3. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicável, as disposições estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 1.346/2023**, ou outro que venha a substituí-lo, especialmente quanto às práticas de sustentabilidade e aos critérios e diretrizes ambientais aplicáveis à contratação.

4.4.4. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicável à natureza dos serviços, medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de materiais e insumos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Modelo de Execução:

5.1.1 Relação das atividades/cargos/funções:

a) Prestação de serviços em Produção de Evento, mediante fornecimento de alimentação/camarim, infraestrutura técnica, operação, limpeza, locação de mobiliários, comunicação, registro fotográfico, campanha audiovisual, gestão de redes sociais, cobertura digital e comunicação visual de palco**.**

5.1.2 Descrição das atividades:

a) Serviço de Fornecimento de alimentação, bebidas, kits lanche, água mineral e itens de apoio de camarim destinados ao atendimento de artistas, equipe técnica, equipe de produção, comunicação, convidados e demais profissionais envolvidos na realização do Festival.

b) Serviço de carregadores e montadores para apoio operacional nas etapas de montagem e realização e desmontagem do evento.

c) Serviço de eletricista para acompanhamento técnico durante montagem, operação e desmontagem do evento.

d) Serviço de Limpeza para manutenção, conservação e higienização dos espaços do evento.

e) Entrega de mobiliário para áreas de convivência, alimentação, descanso e aopio ao público para o evento.

f) Serviço de assessoria de imprensa para divulgação, relacionamento com a imprensa, clipping e valoração de mídia evento.

g) Serviço de campanha audiovisual para criação, cobertura, edição e finalização de vídeos do evento.

h) Serviço de designer gráfico para criação, adaptação e finalização dos materiais visuais do evento.

i) Serviço de fotografia, para ensaio autoral, cobertura fotográfica e tratamento de imagens do evento.

j) Serviço de gestão de redes sociais para planejamento, publicação, monitoramento e gestão digital do evento.

k) Serviço de socialmedia / storymaker para cobertura presencial e produção de conteúdos digitais do evento.

5.1.3 Cronograma das atividades:

a) Horários de montagem:

Dias 17, 18 e 19/11 montagens das 08h00 às 21h00
Dia 17: Inicio montagem de estruturas/palco/tendas
Dia 18: Continuação de montagem estruturas/palco/tendas - alinhamento de som e gravação de luz das 18h00 às 21h00.
Dia 19: Posicionamento de mobiliário no período da manhã
Passagem de som das 08h00 às 20h00

b) Realização do evento: Dias 20 e 21/11 - das 10h00 às 20h30

c) Desmontagem: 21/11 das 21h00 a 03h00 | 22/11 das 08h00 às 20h00

5.1.4 Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs:

a) A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais, quando aplicável às atividades desenvolvidas, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais normas de segurança e saúde aplicáveis.

b) Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e com vestimenta adequada à prestação dos serviços, observando as orientações da CONTRATANTE e as características dos eventos.

5.2 Solicitação e Prazo para Prestação dos Serviços

5.2.1 A prestação dos serviços será realizada de acordo com as especificações constante neste Termo, de acordo com a programação e as demandas do evento, devendo a CONTRATADA disponibilizar a equipe e os recursos necessários no local, data e horário indicados na respectiva solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados servidores públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3 Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os servidores **Claudia Aparecida Savi**, matrícula nº 81.298 e **Carlos Lauriano Leme Filho**, matrícula nº 189.734 como gestor e suplente para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 2193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes do Edital, anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do gestor especialmente designado.

7.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que seja substituído, reparado ou corrigido de **imediato**.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, observados os termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

7.5 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar a prestação dos serviços do presente instrumento, em conformidade com as especificações técnicas disposta no item 1, deste Termo.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o artigo 125 Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre a execução dos serviços.

8.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5 Manifestar-se, por escrito, sobre ofícios encaminhados pela **CONTRATANTE,** a partir da ciência, atendendo de imediato e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços.

8.6 Comunicar à **CONTRANTANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

8.7 Os profissionais deverão ter qualificação técnica compatível com a prestação de serviços, comprovação de tempo de serviço na área conforme consta no item 1 deste Termo (itens de 6 a 11 do descritivo técnico e operacional.

8.8 Os profissionais eletricistas deverão ter qualificação técnica compatível e observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo ABNT e NR-10 e NR-06. A contratada deverá disponibilizar ferramentas, EPIs, instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução segura.

8.9 Zelar pela execução do trabalho de forma segura, identificando situações perigosas.

8.10 Arcar com todos os custos de deslocamento e permanência de seus profissionais, bem como com transporte, montagem e organização dos materiais necessários à prestação dos serviços, quando aplicáveis, não sendo devida qualquer despesa adicional pela CONTRATANTE além dos valores contratados.

8.11 Reparar no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o término da prestação dos serviços, qualquer dano ao espaço público, conforme condições iniciais ou comprovadamente danificado por seus empregados ou decorrente da prestação dos serviços.

8.12 Reparar, corrigir, ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de **imediato**, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

8.13 Responsabilizar-se por todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

8.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades, do serviço desta contratação.

8.15 Orientar seus profissionais quanto aos deveres e obrigações relacionados à execução dos serviços, inclusive quanto às medidas de prevenção de acidentes e às condições adequadas de higiene e segurança.

8.16 Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, dos usuários dos serviços, dos demais participantes dos eventos, do patrimônio do Município de Curitiba e de terceiros.

8.17 A detecção, pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a prestação dos serviços através do presente instrumento, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.18 Responsabilizar-se pela garantia e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será conforme nota de empenho.

9.2. Após a execução integral dos serviços, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

9.2.1 No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.

9.3.2. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realiza-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para

a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.3.3. Os documentos de que trata o **item 9.3** poderão, no que couber, ser substituídos pelo documento emitido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, denominado "Relação de Fornecedores", desde que o cadastro da pessoa jurídica esteja devidamente atualizado.

9.4. Da Nota Fiscal:

9.4.1. A Nota Fiscal deverá ser cadastrada com os seguintes dados nos campos apropriados:

I - Destinatário:
Fundação Cultural de Curitiba
Rua do Rosário, 180 – São Francisco
CEP 80.230-040 – Curitiba - Paraná
Fone: 41-3213-7500
CNPJ: 75.123.125/0001-08
Inscrição Estadual: Isenta

II – Número(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do contrato;

II – Dados Bancários: nome do banco, número da agência e número da conta onde será creditado o valor.

9.4.2. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.6. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução dos serviços, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.6.1. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no **item 9.6.**, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 2/2024 da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.7.2. Para as prorrogações previstas no **item 9.7.1**, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.7.5. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no **item 16** do presente Termo de Referência.

9.8. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.9. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO.**

10.1.1.1 O critério de julgamento será **GLOBAL** de modo a proporcionar maior ganho de escala e objetivar a padronização dos serviços prestados, bem como otimizar a logística e relacionamento com o fornecedor vencedor.

10.1.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado, nos termos dos Decreto Municipal nº 2051/2025 e Decreto Municipal nº 700/23.

10.2.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar do serviço da licitação:

I. jurídica;
II. técnica;
III. fiscal, social e trabalhista;
IV. econômico-financeira

10.2.3. Para a habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar comprovação de:

I - existência jurídica da pessoa; e
II - autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

10.2.4. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, os interessados deverão apresentar:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;
III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil; e
VII - declaração do cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.3.1 Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o registro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo “Ofício” no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois dias), sob pena de inabilitação.

10.4. A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2051/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

10.5. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2051/25 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

III. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

IV. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5.1.os documentos referidos no **inciso I** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.3. Para o atendimento ao inciso I o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 6º, §3º do Decreto Municipal n°2051/2025.

10.5.4. Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos

benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

10.5.5. Toda a documentação deverá vir com a identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

10.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

10.7. A comprovação da situação financeira será constatada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos deste artigo, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas especificas, previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 707/2026, conforme segue:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III - Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

VII - Patrimônio Líquido (PL) ≥ 10% do valor estimado da contratação.
PL = Patrimônio Líquido / Valor estimado da contratação x 100

10.8. A comprovação que trata o **item 10.7**, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I e § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.051/2025 e nº 707/2026, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

10.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

10.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/23.

10.11. Para o julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet,* o licitante poderá ser habilitado.

10.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 2051/2025.

10.12.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13. Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10.13.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

10.13.1.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no **item 10.13.1** os atestados de capacidade técnica

10.13.1.2. O prazo previsto no **item 10.13.1.** poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

10.14. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou

falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Finalizada a sessão de lances, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar, conforme determinado em edital, os documentos de Qualificação Econômico Financeira previstos no **item 10.5** e os seguintes documentos de Qualificação Técnica, sob pena de inabilitação:

10.17.1 Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o serviço da contratação, em relação às suas características, quantidades e prazos. Os documentos devem conter, no mínimo as seguintes informações:

I - referência expressa ao licitante;

II - serviço executado;

III - quantitativos;

IV - local da execução/entrega;

V - prazo contratual com data de início e término, ou no caso de contrato ainda em execução será considerada como data fim a data de emissão do documento;

VI - desempenho operacional; e

VII - identificação da pessoa jurídica emitente, bem como nome e cargo do signatário

10.17.1.1 O somatório de atestados de capacidade técnica será admitido para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas. Os períodos concomitantes não serão contabilizados.

10.17.1.2 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.18. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, decorrentes do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas especificas, quando for o caso.

10.19. A empresa mais bem classificada deverá encaminhar ainda, para fins de habilitação, conforme determinado em edital, declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, decorrentes do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas especificas quando for o caso.

10.20. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.21. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço contratado.

a) Em atendimento ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos a vedação do consórcio e subcontratação, visto que, pela especificidade do objeto e a necessidade de um padrão de qualidade que possa ser mensurado através da precisão na entrega do produto, a empresa deverá apresentar capacidade executiva condizente com o objeto.

b) A subcontratação ou o consórcio dificulta a CONTRATANTE na identificação de possíveis controles de qualidade e vícios na execução do processo específico de serviços de produção de evento, sendo necessário um serviço especializado que atenda às especificidades do objeto e ao objetivo da contratação, garantindo a execução dos serviços dos itens, conforme a necessidade do mesmo, e assegurando que serão atendidas as demandas da Fundação Cultural de Curitiba, no que diz respeito à uniformização e padronização dos itens licitados.

11. DIVULGAÇÂO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÂO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 113.325,85 (cento e treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1, definido com base em pesquisas mercadológicas com empresas com o serviço pertinente e compatível ao discriminado neste termo.

13. GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Tendo em vista a especificidade do serviço e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa dos serviços, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

I – revisão de preços;

15.4. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

15.5. Da revisão de preços:

15.5.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

I. o evento seja futuro e incerto;

II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III. o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;

IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pela CONTRATADA ou pela Administração;

V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração;

VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;

VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

15.5.3. Compete a CONTRATADA solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

15.5.4. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos dos itens anteriores e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

15.5.5. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação do setor financeiro da Fundação Cultural de Curitiba - FCC.

15.5.6 Após realizados os cálculos pelo setor financeiro da Fundação Cultural de Curitiba - FCC, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva à CONTRATADA e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais

como:

IX. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
X. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
XI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
XII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
XIII. fraudar a licitação;
XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XV. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;
XVI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.2. No contrato:

16.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega dos serviços sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2.2. Pelas infrações cometidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.3. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
II. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

16.2.4. A sanção de multa será aplicada nos termos do artigo 251 do Decreto Municipal n° 700/23 nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor do contrato.

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato inadimplida à CONTRATADA que executar os serviços em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.2.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na Licitação
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.5. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/23 e alterações.

16.6. No contrato, as infrações e sanções estão previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 247, inciso II do Decreto Municipal nº 700/2023.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Cláudia Aparecida Savi, matrícula nº 81.298.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(usar timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 01-223.409/2026

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ..... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social decorrente do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as previstas em outras leis ou normas específicas.

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal
Cargo
CPF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº **XXXX/2026** de prestação de serviços de Produção de Eventos, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Rua do Rosário nº 180, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **MARINO GALVÃO JUNIOR**, CPF/MF nº 015.916.259-98, pelo Diretor Administrativo e Financeiro e Ordenador das Despesas **CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY,** CPF/MF sob nº 813.083.109-00 e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX nº XXXXX, Cidade/UF, neste ato representada por **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-223409/2026,** resolveram e acordaram firmar o presente contrato, com base no Pregão Eletrônico nº XXX/2026-FCC, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 700/23 e suas alterações e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Produção de Serviço Artístico englobando: fornecimento de alimentação/camarim, infraestrutura técnica, operação, limpeza, locação de mobiliários, comunicação, registro fotográfico, campanha audiovisual, gestão de redes sociais, cobertura digital e comunicação visual de palco, de acordo o Anexo I – Descritivo dos Serviços, parte integrante e inseparável do presente instrumento, para atendimento ao projeto “Axé - Festival da Consciência Negra de Curitiba, a ser realizado na Praça Nossa Senhora da Salete – Avenida Cândido de Abreu, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos, bem como com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de XX/XX/XXXX**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento será por tempo determinado com vigência de 04 (quatro) meses, com início no dia XX/XX/2026 e término no dia XX/XX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Parágrafo primeiro

Nos preços acima mencionados estão inclusos todos os custos inerentes à prestação de serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da **CONTRATADA,** assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais utilizados, ferramentas e utensílios se necessários, depreciação, aluguéis, administração, custos diretos ou indiretos, impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

Parágrafo segundo

Após a execução integral dos serviços, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS por meio do site https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

a) No link acima mencionado consta a aba denominada “Tutorial de Uso”, dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

Parágrafo terceiro

Para realização do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo quarto

A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a **CONTRATANTE**, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

Parágrafo quinto

Os documentos mecionados no Parágrafo Terceiro, poderão, no que couber, ser substituídos pelo documento emitido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, denominado "Relação de Fornecedores", desde que o cadastro da

CONTRATADA esteja devidamente atualizado.

Parágrafo sexto

A Nota Fiscal deverá ser cadastrada com os seguintes dados nos campos apropriados:

I - Destinatário:
Fundação Cultural de Curitiba
Rua do Rosário, 180 – São Francisco
CEP 80.230-040 – Curitiba - Paraná
Fone: 41-3213-7500
CNPJ: 75.12.125/0001-08
Inscrição Estadual: Isenta

II – Número(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do contrato;

III – Dados Bancários: nome do banco, número da agência e número da conta onde será creditado o valor.

Parágrafo sétimo

As notas ficais e faturas deverão ser apresentadas em moeda nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/08, relativo à apresentação e nota fiscal eletrônica.

Parágrafo oitavo

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a iquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

Parágrafo novo

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução dos serviços, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

Parágrafo décimo

No caso de atraso no pagamento em períodos superiores ao determinado no parágrafo sétimo, serão cobrados os seguintes encargos:

a) juros remuneratórios por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2024 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba;

a.1) os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

b) correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA/IBGE, e na falta deste, outro que venha substituí-lo.

Parágrafo décimo primeiro

Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Parágrafo décimo segundo

Após ser depositado o valor correspondente ao pagamento, a **CONTRATADA** não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da **CONTRATANTE:**

28001.13392.0002.2209.339039.3.1.1049 12-0
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.1049 14-0
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.1049 16-0
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.1049 41-0
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.1049 59-0

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO

Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará da seguinte forma:

I - revisão de preços.

Parágrafo único

A revisão de preços poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
c) o evento não ocorra por culpa da **CONTRATADA**;
d) a possibilidade da revisão de preços seja aventada pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**;
e) a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**;
f) existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da **CONTRATADA**;

g) demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

I - Compete a **CONTRATADA** solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

II - Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

III - As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Coordenadoria Financeira e/ou do Controle Interno da **CONTRATANTE.**

IV - Após realizados os cálculos pela Coordenadoria Financeira e/ou do Controle Interno da **CONTRATANTE**, será de competência do gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva à **CONTRATADA** e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

I – realizar a prestação do serviços em conformidade com as especificações técnicas disposta no Anexo I – Descritivo dos Serviços;

II - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o artigo 125 Lei nº 14.133/21;

III – assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre a execução dos serviços;

IV – assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

V – manifestar-se, por escrito, sobre ofícios encaminhados pela **CONTRATANTE,** a partir da ciência, atendendo de imediato e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços;

VI – comunicar à **CONTRANTANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

VII - os profissionais deverão ter qualificação técnica compatível com a prestação de serviços e comprovação de tempo de serviço na área conforme costa no Anexo I – Descritivo dos Serviços (itens 6 a 11);

VIII – os profissionais eletricistas deverão ter qualificação técnica compatível e observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo ABNT, NR-10 e NR-06, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar ferramentas, EPIs, instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução segura;

IX - zelar pela execução dos serviços de forma segura, identificando situações perigosas;

X – arcar com todos os custos de deslocamento e permanência de seus profissionais, bem como com transporte, montagem e organização dos materiais necessários à prestação dos serviços, quando aplicáveis, não sendo devida qualquer despesa adicional pela **CONTRATANTE** além dos valores contratados;

XIII – reparar no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o término da prestação dos serviços, qualquer dano ao espaço público, conforme condições iniciais ou comprovadamente danificado por seus empregados ou decorrente da prestação dos serviços;

XIV - reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de imediato, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

XV – responsabilizar-se por todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

XVI - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução dos serviços prestados;

XVII - orientar seus profissionais quanto aos deveres e obrigações relacionados à execução dos serviços, inclusive quanto às medidas de prevenção de acidentes e às condições adequadas de higiene e segurança;

XVIII - observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, dos usuários dos serviços, dos demais participantes dos eventos, do patrimônio do Município de Curitiba e de terceiros;

XIX - a detecção, pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a prestação dos serviços através do presente instrumento, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XX - responsabilizar-se pela garantia e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XXI – estar ciente que é vedada a subcontratação total ou parcial do serviços contratados;

XXII - fornecer aos profissionais, quando aplicável às atividades desenvolvidas, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais normas de segurança e saúde aplicáveis;

XXIII - os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e com vestimenta adequada à prestação dos serviços, observando as orientações da **CONTRATANTE** e as características dos eventos.

XXIV - substituir, reparar, complementar ou corrigir, às suas expensas, os serviços parcialmente ou em desacordo com as exigências do presente instrumento, do Edital e seus anexos da solicitação da **CONTRATANTE**, observando o prazo estabelecido pela fiscalização e, quando a irregularidade for identificada previamente ao evento, o prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início da prestação dos serviços, sempre que tecnicamente possível, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

XXV - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

XXVI - observar as disposições relativas à proteção do trabalho do menor, sendo vedado o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como a utilização de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente;

XXVII - cumprir, quando aplicável, as disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.346/2023, ou outro que venha a substituí-lo, especialmente quanto às práticas de sustentabilidade e aos critérios e diretrizes ambientais aplicáveis à contratação;

XXVIII - adotar, sempre que aplicável à natureza dos serviços, medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de materiais e insumos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação vigente;

XXIX - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

I - verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de equipamentos recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

II - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através do gestor/suplente especialmente designado;

III - comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do Decreto Municipal nº 700/23 e suas alterações, pelas infrações cometidas, sem prejuízo da sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, as sanções são as seguintes:

I – Advertência:

a) Pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à **CONTRATANTE** ou ao interesse público;
b) Pela inexecução parcial da obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da **CONTRATANTE.**

II – Multa:

a) será aplicada ao responsável de forma cumulativa com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas e nos percentuais:

a1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor do contrato.
a2) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à **CONTRATADA** que executar os serviços em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

b) a aplicação de multa moratória não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do presente instrumento com a aplicação de outras sanções, nos termos do § único do art. 162 da Lei Federal nº 14133/21;

c) se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE,** além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

III – Impedimento de contratar:

a) quando der causa à inexecução parcial do presente instrumento, que cause grave dano à **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) quando der causa à inexecução total do presente instrumento;
c) ensejar no atraso na execução ou na entrega total do presente instrumento.

Considera-se inexecução total do contrato:

1) a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

IV - Declaração de inidoneidade para contratar:

a) quando prestar declaração falsa;
b) praticar atos fraudulentos;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12846/13.

Parágrafo único

A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do presente instrumento ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA – GESTORES

Fica designada como gestora titular deste contrato a servidora Claudia Aparecida Savi, matrícula nº 81.298, e como suplente o servidor Carlos Lauriano Leme Filho, matrícula nº 189.734, para o exercício das atribuições constantes no art. 62 do Decreto Municipal nº 2193/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissas neste contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba-PR, XX de XXXXXXX de 2026.

MARINO GALVÃO JUNIOR
Presidente da FCC

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY
Diretor Administrativo e Financeiro

1ª Testemunhas:
Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunhas:
Nome:
CPF/MF:

ANEXO I

Descritivo dos Serviços

Item	Descrição
1	**Serviço de Fornecimento de alimentação, bebidas, kits lanche, água mineral e itens de apoio de camarim destinados ao atendimento de artistas, equipe técnica, equipe de produção, comunicação, convidados e demais profissionais envolvidos na realização do Festival Axé.** **Período de Utilização: 20 e 21 de novembro de 2026 -** Sendo 50% no dia 20/11/2026 e 50% no dia 21/11/2026. **Especificações do Serviço:** - No mínimo 660 (seiscentos e sessenta) refrigerantes latas com 350 ml, lacradas (sendo no mínimo 200 unidades sabor cola, 130 unidades sabor cola zero, 200 unidades sabor guaraná e 130 unidades sabor guaraná zero) - No mínimo 220 kits de lanche individual composto por 01 sanduíche natural de peito de peru defumado com queijo mussarela, peso mínimo de 200 g, com mix de folhas, cenoura e maionese, pão integral 30%; 01 maçãs gala; 02 barras de cereal sabor banana, aveia e mel; 02 caixas de suco de 200 ml, sabores laranja e uva; 01 garrafa de água mineral natural de 500 ml. - No mínimo 1.920 (um mil e novecentos e vinte) copos descartáveis de 200 ml de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico descartável de 200 ml, lacrado individualmente em embalagem original de fábrica, própria para consumo humano, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. - Entrega Física no local do evento, com transporte por conta do fornecedor, organização, abastecimento e reposição dos itens durante o período de atendimento. - Bebidas e alimentos deverão ser entregues em embalagens lacradas, dentro do prazo de validade, em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura. Kits lanche deverão ser entregues embalados individualmente. **Local do evento –** Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), espaços de realização do Festival Axé e áreas de camarim/produção definidas pela contratante.
2	**Serviço de carregadores e montadores para apoio operacional nas etapas de montagem e realização e desmontagem do Axé Festival.** **Período de Utilização:** 18, 19 e 22/11/2026 **Especificações do Serviço:** **-**Profissionais por dia (12h) para carga, descarga, movimentação, montagem, desmontagem, organização e acondicionamento de estruturas, mobiliários, equipamentos, materiais cenográficos, sinalização, comunicação visual e demais itens necessários à realização do Festival Axé, dimensionados conforme cronograma de montagem, realização do evento e desmontagem. - Carregamento e descarregamento de materiais estruturas, mobiliários, equipamentos, materiais cenográficos, sinalização e comunicação visual. - Montagem inicial, movimentação interna, organização dos espaços e apoio à instalação de estruturas leves e mobiliário. - Desmontagem, acondicionamento, organização final, carga, descarga e retirada de materiais. - Prestação de serviços com mão de obra qualificada, com uso de EPIs obrigatórios

	previsto em legislação, observando segurança, integridade dos materiais, horários de carga e descarga e orientações da coordenação de produção. - A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução do objeto, observando as normas legais vigentes e as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional correspondente aos serviços contratados, inclusive quanto a pisos salariais, benefícios, jornada de trabalho e condições de segurança. **Local do evento –** Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), nos espaços de realização do Festival Axé e pontos de energia vinculados ao evento.
03	**Serviço especializado de eletricista para acompanhamento técnico durante montagem, operação e desmontagem do Evento** **Período de Utilização:** 18 a 21/11/2026 **Especificações do Serviço:** - Profissionais para prestação de serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos temporários destinados de acordo com a necessidade do evento e dimensionados conforme cronograma de montagem, realização do evento e desmontagem, (12 horas) por dia. Montagem e distribuição de circuitos elétricos temporários, conforme layout técnico a ser apresentado. Instalação de quadros de distribuição, passagem, organização e proteção de cabos, conforme necessidade. Conexão, energização, teste e conferência de equipamentos, conforme cronograma. Monitoramento de consumo de energia e acompanhamento técnico durante a operação, durante o período de evento. Identificação e correção de falhas elétricas, manutenção preventiva e corretiva, conforme demanda. Desligamento seguro, apoio à desmontagem e conferência final das instalações, na etapa final do evento. - Os profissionais deverão ter qualificação técnica compatível e observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo ABNT e NR-10 e NR -06. A contratada deverá disponibilizar ferramentas, EPIs, instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução segura. - A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução do objeto, observando as normas legais vigentes e as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional correspondente aos serviços contratados, inclusive quanto a pisos salariais, benefícios, jornada de trabalho e condições de segurança. **Local do evento** – Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), nos espaços de realização do Festival Axé e pontos de energia vinculados ao evento.
04	**Serviço de limpeza para manutenção, conservação e higienização dos espaços do Evento.** **Período de Utilização:** 17 a 22/11/2026 **Especificações do Serviço:** - Diárias de profissionais (12 horas cada), para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas do evento, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, para atender a demanda do evento, dimensionados conforme cronograma, planta baixa do evento, público estimado de pessoas por dia e horário de pico. - Limpeza preventiva e preparação dos espaços antes da abertura ao público.

	- Manutenção contínua de áreas de circulação, convivência, alimentação, camarins, backstage e áreas administrativas. - Higienização e reposição de materiais em sanitários e pontos de apoio, quando aplicável. - Coleta e acondicionamento de resíduos sólidos em locais definidos pela organização. - Limpeza de mobiliário, varrição, lavagem, desinfecção e higienização de superfícies. - Limpeza final após enceramento e apoio a entrega do espaço. - Todo profissional deverá apresentar-se uniformizado e devidamente identificado, utilizando calçado fechado e equipado de 01 (hum) par de luvas de proteção quando compatíveis com a atividade executada. - Fornecimento de materiais e insumos para realização da prestação de serviços conforme quantidade mínima e especificações a seguir: 17 Vassouras, 10 rodos, 17 pás coletoras, 10 baldes de 30l, panos, esponjas, borrifadores e similares, 30 lixeiras de 150 litros com pedal e tampa para áreas externas, 20 lixeiras de 50L para áreas internas; 700 Sacos para resíduos de 150 litros para lixeiras grandes e de grandes volumes, 100 sacos para resíduos de 50L para ambientes de escritório, 50 litros de detergentes, 80 litros de desinfetante, 60 litros de água sanitária, 100 litros de limpador multiuso, 100 litros de álcool 70%, 300 rolos de papel toalha, 1000 rolos de papel higiênico 60 m, 20 litros de sabonete líquido e produtos compatíveis. - Todo o resíduo coletado durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento deverá ser acondicionado temporariamente em área exclusiva destinada ao armazenamento de resíduos, localizada em tenda instalada no backstage do evento, devidamente identificada e utilizada exclusivamente para essa finalidade, até sua destinação final. - A contratada deverá realizar, com antecedência, a articulação necessária junto ao serviço público municipal de coleta de resíduos, ou adotar a solução de destinação ambientalmente adequada aplicável ao município, de forma a garantir o recolhimento dos resíduos ao término de cada dia de evento, observando a legislação ambiental vigente. - Os materiais de consumo e insumos fornecidos para a execução dos serviços, quando não utilizados integralmente durante o evento, permanecerão sob responsabilidade da contratada, não gerando qualquer obrigação de devolução à contratante ou de compensação financeira pelos quantitativos remanescentes. - A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução do objeto, observando as normas legais vigentes e as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional correspondente aos serviços contratados, inclusive quanto a pisos salariais, benefícios, jornada de trabalho e condições de segurança. **Local do evento** – Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), nos espaços de circulação, alimentação, camarins, sanitários, backstage, áreas administrativas, palco, áreas de produção e demais ambientes utilizados.
05	**Locação de mobiliário para áreas de convivência, alimentação, descanso e apoio ao público para o evento.** **Período de Utilização:** 20 e 21/11/2026 **Especificações do Serviço:** - No mínimo 02 diárias de Fornecimento mediante locação de mobiliário para estruturação de áreas de convivência, alimentação, descanso, apoio ao público, backstage e atendimento do evento dos seguintes itens: - 80 jogos de mesa em madeira com 04 cadeiras. Mesa em madeira maciça, madeira tratada ou material equivalente, superfície lisa, entre 70 cm de largura e 70 cm de profundidade, acabamento sem arestas cortantes, com 04 cadeiras com encosto ergonômico, estabilidade e capacidade compatível com uso contínuo em eventos de grande porte. - 08 mesas coletivas de convivência em madeira com cadeiras. Conjunto composto por 01 mesa retangular alta/bistrô, altura entre 95 e 100 cm, e 08 cadeiras/bancos bistrô com altura entre 70 e 75 cm, para acomodar de 06 a 08 usuários simultaneamente.

	- 80 banquetas altas entre 70 e 75 cm, em madeira, metal, polipropileno ou material equivalente, com assento confortável, estrutura estável e capacidade para uso adulto. - 35 Ombrelones com base, destinado à proteção solar, estrutura metálica, madeira ou material equivalente resistente às intempéries, cobertura em tecido impermeável ou similar, base compatível e altura aproximada de 3 m. - 40 Puffs confeccionado em tecido resistente, couro sintético, lona náutica ou material equivalente, enchimento de alta densidade ou estrutura interna apropriada, fácil higienização, entre 1,00 m e 1,30 m de altura e 80 cm a 90 cm de largura/diâmetro, suportando até 120 kg ou similar. - 80 almofadas para assento, em tecido impermeável ou material equivalente de fácil higienização, enchimento em espuma ou fibra sintética de alta densidade, aproximadamente 0,50 m x 0,50 m. - Todos os itens deverão ser entregues higienizados, estáveis, em perfeito estado de conservação, sem quebras, rachaduras, rasgos, avarias aparentes ou riscos ao público. Cores neutras ou previamente aprovadas pela contratante. **Local do evento** – Praça Nossa Senhora da Salete, Curitiba, PR (podendo ser alterado local), nos espaços do Festival Axé, áreas de convivência, alimentação, descanso e apoio ao público.
06	**Serviço especializado de assessoria de imprensa para divulgação, relacionamento com imprensa, clipping e valoração de mídia do Evento.** **Período:** 02 meses de serviço - outubro/novembro **Especificações do serviço:** - Profissional especializado em assessoria de imprensa para planejamento, produção e execução das ações de comunicação institucional do Festival Axé, incluindo relacionamento com veículos, releases, entrevistas, atendimento à imprensa, monitoramento, clipagem e valoração de mídia espontânea. Com no mínimo 03 anos em assessoria de imprensa, comunicação institucional ou comunicação para projetos culturais, eventos, festivais, ações de interesse público ou iniciativas socioculturais. **Serviço contemplando:** - Reuniões de alinhamento, planejamento, produção e distribuição de conteúdos jornalísticos, relacionamento com veículos, atendimento à imprensa, monitoramento e relatórios. - Entrega de Plano básico de assessoria de imprensa com estratégia, cronograma, públicos prioritários, veículos-alvo, sugestões de pauta, etapas de envio e acompanhamento. - Mapeamento de imprensa e mailing qualificado local e regional, incluindo cultura, cidade, diversidade, comportamento, agenda cultural, turismo, educação, direitos humanos, TV, rádio, jornais, portais, blogs, podcasts e influenciadores jornalísticos, quando pertinente. - Release institucional apresentando conceito, objetivos, programação geral, relevância cultural, serviço, acessibilidade, local, datas, realização e dados oficiais. - Notas curtas para imprensa e agendas culturais, colunas, sites, rádios, portais e veículos de circulação rápida. - Sugestões de pauta com recortes sobre cultura negra, ações afirmativas, ocupação do espaço público, programação gratuita, economia criativa, turismo cultural, acessibilidade e formação de público. - Distribuição de releases, notas, imagens, informações oficiais e materiais de apoio aos veículos mapeados. - Follow-up ativo com jornalistas e veículos para ampliar publicações, entrevistas, matérias, notas, agendas e cobertura espontânea. Agendamento e articulação de entrevistas com direção, curadoria, artistas, mestres, parceiros, equipe técnica e porta-vozes. Orientação básica aos porta-vozes para entrevistas e atendimentos à imprensa. Acompanhamento de cobertura de imprensa antes, durante e após o festival.

	Clipping eletrônico com links, prints, datas, veículos, títulos e formatos das inserções. Valoração de mídia espontânea e patrocinada, quando aplicável. Relatório parcial de imprensa, quando solicitado. Relatório final consolidado com ações executadas, releases, mailing, veículos acionados, clipping, valoração, resultados, links e análise sintética. Pasta digital organizada com releases, notas, mailing, sugestões de pauta, registros de envio, clipping, prints, links, valoração e relatório final.
07	**Serviço especializado para campanha audiovisual para criação, cobertura, edição e finalização de vídeos do Evento.** **Período:** 02 meses de serviço – outubro e novembro **Especificações do serviço:** Profissional especializado em produção audiovisual para criação, captação, edição e finalização da campanha audiovisual do Festival Axé, incluindo vídeo de lançamento, registros com profissionais de referência da cultura negra de Curitiba, cobertura da semana do festival e vídeo final de resultados. Com 03 anos em produção audiovisual, campanhas, cobertura de eventos culturais, vídeos institucionais, captação de depoimentos e finalização de materiais para redes sociais, imprensa e prestação de contas. **Serviço contemplando:** No mínimo 02 reuniões de briefing e alinhamento criativo com direção, comunicação e Direção de Arte. Ajuste técnico do argumento e roteiro fornecidos pela contratante. Planejamento de produção audiovisual com plano de gravação, cronograma, equipe, equipamentos, locações, horários, entrevistados e ordem de gravação. Gravações com artistas, mestres, pesquisadores, lideranças, agentes culturais ou profissionais de referência da cultura negra de Curitiba. Fornecimento de câmera ou equipamento Full HD, microfones, som direto, iluminação de apoio, tripés, estabilizadores, cartões, armazenamento, backup e equipe subcontratada quando necessária. Vídeo arte de lançamento do Festival Axé, duração aproximada de 02 minutos, Full HD, com edição, legenda, trilha, identidade visual, créditos e logomarcas. Versões do vídeo de lançamento: horizontal, vertical, cortes reduzidos, teaser, vinheta, chamada para redes sociais, arquivo para imprensa ou versão institucional. Cobertura audiovisual das principais ações da semana do festival: apresentações, shows, performances, oficinas, rodas, atividades formativas, bastidores, público, acessibilidade, ambientação, comunicação visual, equipe, artistas, mestres e parceiros. Captação de depoimentos curtos de artistas, mestres, curadores, participantes, público, parceiros e equipe técnica. Captação de imagens de apoio e ambiência: cenografia, palco, comunicação visual, território, bastidores, circulação, encontros, processos criativos e convivência. Vídeo final de resultados com duração mínima de 05 minutos, com resultados, programação, impacto cultural, acessibilidade, participação social e memória do festival. Versões complementares do material final para redes sociais, teaser de resultado, versões vertical/horizontal, imprensa e prestação de contas. Pasta digital organizada com vídeos finalizados, versões, cortes aprovados, arquivos de apoio, créditos, trilhas, autorizações e documentos vinculados. Termo de cessão de uso dos vídeos, imagens captadas, cortes, teasers, vinhetas e materiais audiovisuais, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, com reconhecimento de firma quando solicitado. Relatório simples de execução audiovisual com datas de gravação, etapas, profissionais, materiais entregues, links e indicação das pastas. - Captação e finalização em Full HD 1920 x 1080, formato MP4, codec H.264 ou equivalente, edição finalizada, tratamento de cor e áudio, legendas em português, trilha autorizada ou trilha oficial, identidade visual, créditos e logomarcas obrigatórias.

	Equipamentos e equipe técnica por conta da contratada.
08	**Serviço especializado de designer gráfico para criação, adaptação e finalização dos materiais visuais do evento** **Período:** 02 meses de serviço – outubro e novembro **Especificações do serviço:** Profissional especializado em design gráfico para criação, desenvolvimento, adaptação, desdobramento e finalização dos materiais visuais do Festival Axé, contemplando enxoval completo de comunicação, peças digitais e impressas, redes sociais, divulgação institucional e fortalecimento da identidade visual. Com 05 anos em design gráfico, comunicação visual, identidade visual, campanhas institucionais, projetos artísticos e culturais, festivais, eventos públicos ou ações socioculturais. **Serviço contemplando:** Criação de 01 conjunto de enxoval gráfico a partir das artes fornecidas pelo artista contratado, com grafismos, texturas, padrões, paleta, tipografias e linguagem gráfica geral. Aplicações da logomarca em diferentes fundos, proporções, formatos e suportes: digital, impresso, institucional, sinalização, palco, redes sociais e divulgação. Manual básico de aplicação da identidade visual com uso de logomarca, cores, tipografia, grafismos, margens, usos permitidos/indevidos e exemplos. 01 template de programação impressa, com datas, horários, atrações, oficinas, rodas, espaços, acessibilidade, serviços e logomarcas. Desdobramento da arte para enxoval impresso, incluindo banners, bandeiras, faixas, testeiras, laterais de palco, sinalização e demais peças previstas. Cartazes digitais para divulgação geral e/ou programação do Festival Axé (02 unidades). Posts institucionais sobre festival, objetivos, conceito, parceiros, acessibilidade, democratização, cultura negra e informações oficiais (10 unidades). Cards para redes sociais, destinados à divulgação da programação, artistas, oficinas, rodas, serviços, chamadas públicas e informações gerais (80 unidades). Posts em formato carrossel para conteúdos informativos, educativos, institucionais, artísticos e de programação (80 unidades). Stories para chamadas de programação, lembretes, bastidores, avisos ao público, serviço, acessibilidade e mobilização (80 unidades). Capas de reels com identidade visual, título, hierarquia visual e unidade gráfica (10 unidades). Vinheta animada curta da logomarca do Festival Axé para vídeos, reels, teasers, registros e materiais digitais (1 unidade) Carrosséis de fotos com resultados, bastidores, registros de processo, cobertura e documentação, com tratamento gráfico e textos de apoio (20 unidades). Pasta digital organizada com arquivos finais, versões publicáveis, versões para impressão, editáveis quando solicitados, relação de peças e relatório simples (1 unidade). - Arquivos em PNG, JPG, PDF, MP4 quando aplicável e arquivos editáveis quando solicitados. Materiais para impressão com resolução adequada, sangria, marcas de corte, perfil de cor e adequação às exigências gráficas - Legibilidade, contraste adequado, hierarquia clara, linguagem objetiva, organização acessível das informações e apoio à descrição de imagens quando aplicável.
09	**Serviço especializado de fotógrafos para ensaio autoral, cobertura fotográfica e tratamento de imagens do Evento.** **Período:** 02 meses de serviço – outubro e novembro **Especificações do serviço:** Profissionais de fotografia para realização de ensaio fotográfico autoral e cobertura fotográfica do Festival Axé, com registro das atividades artísticas, culturais, formativas, institucionais, público, artistas, equipe, ambientação e comunicação visual. Com 03 anos em fotografia para eventos, projetos culturais, festivais, exposições, espetáculos, ações de

	interesse público ou iniciativas socioculturais. **Serviço contemplando:** Reunião de alinhamento visual e briefing fotográfico com Direção de Arte, comunicação e/ou produção Ensaio fotográfico autoral para campanha de divulgação, imprensa, redes sociais, peças institucionais e materiais visuais. Banco inicial de imagens tratadas do ensaio autoral, em alta resolução, com versões verticais e horizontais, com no mínimo de 100 imagens tratadas. Cobertura fotográfica da programação: apresentações, oficinas, rodas, ações formativas, público, bastidores, montagem, ambientação, comunicação visual, acessibilidade, equipe, artistas, mestres e parceiros, conforme programação. Registro da identidade visual e comunicação: palco, testeiras, laterais, banners, bandeiras, faixas, sinalização, portal, totens, cenografia e peças gráficas, conforme programação. Registro de público e ambiência, com atenção à diversidade, famílias, acessibilidade e ocupação do espaço público, conforme programação. Entrega mínima por diária, por fotógrafo, de imagens tratadas em alta resolução, com variações vertical e horizontal, no mínimo 50 imagens por diária/profissional. Tratamento e finalização das imagens: cor, luz, contraste, enquadramento e padronização visual, com 100% das imagens entregues. Organização do banco de imagens por fotógrafo, data, etapa, atividade e/ou eixo de programação, 1 pasta digital. Seleção de destaques para redes sociais, imprensa, relatórios, campanhas, posts de resultado e memória do projeto, no mínimo 100 imagens. Termo de cessão de uso das fotografias produzidas, por prazo indeterminado, para divulgação, comunicação, imprensa, relatórios, prestação de contas e memória, com reconhecimento de firma quando solicitado, sendo 1 termo por profissional. Comprovação final com banco final organizado, relação das diárias, breve descrição dos registros e indicação das pastas. - Equipamentos fotográficos profissionais, lentes, acessórios, iluminação auxiliar quando necessária, armazenamento e backup por conta da contratada. Entrega em alta resolução, preferencialmente JPG tratado, em formatos vertical e horizontal. - Registros deverão contemplar, de forma representativa, diversidade de públicos, artistas, equipes e recursos de acessibilidade, preservando dignidade, privacidade e direitos de imagem.
10	**Serviço especializado de gestor de redes sociais para planejamento, publicação, monitoramento e gestão digital do Evento.** **Período:** 02 meses de serviço – outubro e novembro **Especificações do serviço:** Profissional especializado em gestão de redes sociais para planejamento, produção, publicação, monitoramento e gerenciamento dos conteúdos digitais do Festival Axé, incluindo estratégia digital, produção de conteúdo, administração dos perfis oficiais, interação com o público, métricas, impulsionamento quando autorizado e relatórios. Com 03 anos em gestão de redes sociais, comunicação digital, marketing digital ou serviços correlatos, preferencialmente em projetos culturais, eventos, festivais e ações de interesse público. **Serviço contemplando:** Plano de comunicação digital com estratégia, objetivos, públicos, canais, linguagem, frequência, frentes narrativas e cronograma. Calendário editorial com datas, temas, formatos, legendas previstas, chamadas de programação, conteúdos institucionais, serviço e mobilização. Organização das linhas editoriais: apresentação do festival, programação, oficinas, rodas, artistas, mestres, bastidores, acessibilidade, cultura negra, memória, ancestralidade, diversidade e ocupação do espaço público.

	Produção de textos, chamadas e legendas para conteúdos digitais, conforme calendário. Briefings para designer, social media, audiovisual, fotografia e demais profissionais, com objetivos, formatos, textos-base e orientações, conforme demanda. Agendamento, publicação e organização dos conteúdos nas plataformas digitais, durante dois meses. Administração dos canais digitais oficiais vinculados ao Festival Axé, durante dois meses. Monitoramento de comentários, mensagens e dúvidas, com encaminhamento de respostas básicas e demandas específicas. Acompanhamento de métricas: alcance, impressões, engajamento, crescimento, desempenho, melhores formatos e horários. Planejamento de impulsionamento de publicações, quando houver verba/autorização: objetivos, públicos, período, conteúdos prioritários e desempenho. Apoio operacional ao impulsionamento, organização de comprovantes, ajustes básicos e análise de desempenho. Articulação com assessoria de imprensa, designer, fotografia, audiovisual, social media e direção de comunicação. Acompanhamento da divulgação da programação: artistas, horários, locais, oficinas, rodas, acessibilidade, entrada, circulação, serviços e orientações. Relatório parcial de desempenho, quando solicitado. Relatório final de redes sociais com ações, calendário realizado, links, métricas, análise, alcance, engajamento, impulsionamento e recomendações. - Gestão conforme boas práticas de comunicação digital, qualidade técnica dos conteúdos, compatibilidade com plataformas, monitoramento de indicadores, relatórios analíticos e observância das logomarcas, créditos e exigências institucionais. - Comunicação clara, objetiva e inclusiva, com descrição de imagens, legendas quando disponíveis e divulgação dos recursos de acessibilidade do festival.
11	**Serviço especializado de social media / storymaker para cobertura presencial e produção de conteúdos digitais do Evento** **Período:** Novembro de 2026 **-** (8 dias) **Especificações do serviço:** Profissionais especializados em social media de cobertura presencial/storymaker para produção, captação, edição e publicação de conteúdos digitais em tempo real nas redes sociais oficiais do Festival Axé. Com 03 anos em cobertura presencial para redes sociais, produção de conteúdo digital, social media, comunicação digital ou serviços correlatos. **Serviço contemplando:** Reunião de alinhamento e briefing prévio com direção, comunicação, gestor de redes e/ou Direção de Arte. Planejamento diário de cobertura com prioridades por programação, oficinas, rodas, shows, bastidores, artistas, público, acessibilidade e serviço. Cobertura presencial em tempo real, com captação, edição e envio/publicação de conteúdo, 08 diárias. Stories editados por diária e por profissional: programação, bastidores, chamadas, avisos, serviço, acessibilidade, circulação, ambiência e destaques, 20 por diária/profissional; total mínimo 160 stories. Vídeos verticais em formato reels, HD, com edição, cortes, ritmo narrativo, identidade visual quando cabível, legendas e trilha autorizada, 02 por diária/profissional; total mínimo 16 vídeos. Captação de depoimentos curtos de artistas, mestres, participantes, público, equipe, parceiros e convidados, conforme orientação. Cobertura da programação da semana do festival, incluindo montagem, bastidores, atividades formativas, oficinas, rodas, apresentações, shows, público, acessibilidade, convivência, cenografia, comunicação visual e encerramento, conforme programação. Equipamentos de captação: dispositivo móvel ou câmera, microfones de lapela, iluminação portátil, estabilizador e recursos técnicos necessários, inclusos no serviço.

	Conteúdos de serviço ao público: horários, locais, programação do dia, acessos, estrutura, acessibilidade, alterações de agenda e chamadas, conforme demanda. Edição e entrega dos conteúdos, prontos para publicação, no mesmo dia ou em até 08 horas do dia seguinte, 100% dos conteúdos previstos. Articulação com gestor de redes sociais e coordenação de comunicação, respeitando calendário, prioridades e aprovação, durante a cobertura. Publicação direta ou apoio à publicação dos conteúdos, conforme acessos e orientações, conforme autorização. Organização diária dos arquivos por data, profissional, tipo de conteúdo e atividade registrada. Relatório simples de cobertura com datas, conteúdos, links/registros, atividades cobertas e pastas entregues. Termo de cessão de uso dos conteúdos produzidos, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, com reconhecimento de firma quando solicitado. - Conteúdos em qualidade HD, formato vertical, com celular ou câmera compatível, microfones de lapela, iluminação portátil, estabilizador e recursos necessários à captação de imagem e som. Vídeos com edição, legendas quando aplicável, trilha do festival quando autorizada e adequação às plataformas digitais. - Conteúdos claros, com legendas quando aplicável, divulgação de informações de acessibilidade, registro de intérpretes, sinalização, acolhimento e espaços acessíveis quando houver.